

Lei nº 516/81

Autouza a celebração de contrato de comodato e contém outras providências.

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar com o Banco do Brasil S/A, um contrato de comodato de terreno urbano municipal, situado na Praça Nossa Senhora, medindo 40 metros de largura por 30 metros de fundo, a fim de que o Banco do Brasil S/A possa instalar provisoriamente sua Agência



nesta cidade.

Art. 2º - O prazo do contrato sera' de 50 (cinco) anos, prorrogável por igual período se assim for do interesse do Banco do Brasil S/A, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Fica autorizado ainda o Executivo Municipal a estipular condições e demais cláusulas necessárias à efetivação do contrato.

Art. 4º - Esta lei entrara' em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Simionisio, 24 de Setembro de 1981.